

LEI Nº 3.516/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016.

FIXA os subsídios dos Vereadores para a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

ÁURIO PAULO SCHERER, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2017 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, sempre os limites estabelecidos nos Artigos **29, 29-A e 37**, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2017 um subsídio mensal de valor igual a R\$ 4.523,45 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo 1º O subsídio do Presidente da Câmara se constituirá de parcela única no valor de R\$ 6.637,23 (seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) mensais.

Parágrafo 2º No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

Parágrafo 3º A ausência de Vereador a reunião plenária ordinária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Art. 3º Os subsídios dos Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2017, serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Além dos subsídios mensais, os Vereadores, perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.

Art. 5º Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pela Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 21 de julho de 2016.

ÁURIO PAULO SCHERER
Vice-Prefeito Municipal em Exercício no
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração